



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.502

DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA “VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAJAMAR”, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o contido na Resolução nº 61 de 28 de setembro de 2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cajamar, quanto à realização no dia 27 de outubro de 2011 da “VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada a “VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAJAMAR”, que realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2011, no período das 09h00 as 16h00, no Plenário da Câmara Municipal de Cajamar, localizada na Avenida Profº Walter Ribas de Andrade nº 555 – Centro – Cajamar/SP, a qual desenvolverá seu trabalho de acordo com o tema: **“Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios”**.

Art. 2º. A conferência será coordenada pela Comissão Organizadora, formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto na Resolução nº 61, de 28 de setembro de 2011.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º. As despesas com a realização da Conferência de que trata o artigo 1º deste Decreto, correrão por conta dos recursos orçamentários do próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.502/2011 – Fls. 02

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de outubro de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

LÉONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo